



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda a instituição do Regime Optativo de Substituição Tributária - ROT, nos termos do Convênio Confaz ICMS 67/19, as concessionárias de veículos.

O Deputado/A Deputada que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- Atualmente 19 Unidades da Federação aderiram ao ROT, sendo que na região sul, apenas Santa Catarina não adota o regime optativo;

- No âmbito das concessionárias de veículos e autopeças o atual modelo tributário imposto pelo Estado está dificultando e inviabilizando a atividade das empresas de médio e pequeno porte; e

- A adoção do referido procedimento tributário autorizado pelo CONFAZ irá tornar as empresas catarinenses mais competitivas e reduzirá a burocracia tributária atualmente em vigor, no referido setor.

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao(à) Secretário de Estado da Fazenda, a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado DR.VICENTE CAROPRESO, que sugere a Vossa Excelência a instituição do Regime Optativo de Substituição Tributária - ROT, nos termos do Convênio Confaz ICMS 67/19, as concessionárias de veículos. Atenciosamente, Deputado MAURO DE NADAL - Presidente**

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

